

Lei nº 598/66

Kelil Macari, prefeito municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo etc. faz saber que a Câmara Municipal decreteu e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento Municipal, um crédito de R\$ 943.900,- (novecentos e setenta e três mil, e novecentos e noventa e sete reais), para suplementar as seguintes despesas do orçamento vigente: -

3.1.1.0.0.1 - 01 - Venc. Diretor de secretaria	234.000
03 - Salários p/ tempo de serv.	189.900
3.1.4.2.0.1 - - Correio, Telog., Telefone	25.000
3.1.4.3.0.1 - - Representação presidente	200.000
3.1.4.4.0.1 - - Café, água, etc.	50.000
3.1.4.6.0.1 - - Limpeza da Câmara	50.000
Total	943.900

Artigo 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos seguintes recursos: -

a) na importância de R\$ 416.000,- (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), com a anulação parcial das seguintes despesas:

3.1.1.0.0.1 - 02 - Venc. do exercício	216.000
3.1.3.2.0.1 - 01 - Publicações e publicidades	250.000

b) na importância de R\$ 507.900,-

(quinhentos e sete mil e novecentos cruzeiros), com operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 13 de Setembro de 1966.

Kábil Mocari - prefeito municipal

Registrada e publicada no secretário da Prefeitura em data supra.

Antonio Ledesma Filho - rep. p/ pelo expediente

[Assinatura]